

Análise de alguns obstáculos às trocas comerciais e ao investimento em mercados não comunitários a nível da indústria química

(96/C 45/13)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, DG I, «Relações Externas: Política Comercial e relações com a América do Norte, o Extremo Oriente, a Austrália e a Nova Zelândia», unidade para o aço, carvão, construção naval e diversos (ID2), Gabinete B 28-5/42, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas.
Tel. (32-2) 299 49 53/299 12 66. Telefax 299 02 07.
2. **Categoria e descrição do serviço:** Categoria 11, serviços de consultoria em matéria de gestão e afins, referência CCP n.ºs 865, 866. Análises dos obstáculos ao acesso ao mercado, tal como a legislação nacional, a nível da indústria química nos mercados não comunitários, bem como informação sobre o assunto.
3. **Entrega:** ver ponto 1.
4. a) Reservada a uma profissão particular: não.
b) O sector compreende a totalidade dos produtos da indústria química ou indústrias associadas em conformidade com a definição da secção VI do Regulamento da Comissão (CE) n.º 1359/95 de 13. 6. 1995.
c) Nomes e qualificações do pessoal: sim.
5. **Divisão em lotes:** não.
6. **Número de prestadores de serviços que serão convidados a apresentar propostas:** serão, pelo menos, convidados 6 contratantes a apresentar propostas.
7. **Variantes:** não são aceites variantes.
8. **Duração do contrato:** 12 meses.
9. **Forma jurídica em caso de agrupamento de proponentes:** não é requerida uma forma jurídica particular, no entanto, cada prestador de serviços será conjunta e solidariamente responsável pela execução do contrato.
10. a)
b) **Data limite de recepção das candidaturas:** 29. 3. 1996.
- c) **Endereço:** ver ponto 1, ao cuidado do Sr. E. Weizenbach, as candidaturas deverão ostentar a referência: «chemical industry».
- d) **Línguas:** uma das línguas oficiais da União Europeia.
11. **Data limite de envio dos convites à apresentação de propostas:** 1. 4. 1996.
12. **Cauções e garantias:** não são requeridas.
13. **Qualificações:**
 - informação pormenorizada relativa às habilitações académicas e profissionais dos prestadores de serviços;
 - uma lista dos principais projectos similares executados durante os três últimos anos, comprovando que o proponente possui experiência em matéria de questões jurídicas decorrentes de acordos comerciais internacionais, especialmente em matéria de acordos da Organização Mundial do Comércio, incluindo o acordo sobre as medidas relativas aos investimentos ligados ao comércio, trabalhos anteriores realizados no âmbito da indústria química ou indústrias associadas e condições concorrenciais;
 - provas de possuir uma situação sólida a nível económico e financeiro.
14. **Critérios de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa. Os critérios a adoptar são o preço, a metodologia proposta, o fácil acesso a fontes nacionais de informação para certos países não comunitários que serão incluídos no caderno de encargos do convite à apresentação de propostas.
15. **Outras informações:** os preços propostos serão expressos em ECU e serão isentos de impostos, taxas e outros encargos, incluindo o IVA. O contrato bem como as questões dele decorrentes serão considerados no âmbito de um contrato celebrado na Bélgica e sujeito à legislação belga.
16. **Anúncio enviado em:** 2. 2. 1996.
17. **Anúncio recebido em:** 7. 2. 1996.